



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, CONFORME ART. 71 DA LEI 14.133/2021.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 122/2025 - Pregão Eletrônico nº 35/2025.

OBJETO: Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal linha leve.

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, procede, em defesa do interesse público, a Anulação do Processo Licitatório em referência ao Processo Administrativo nº 122/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente anular o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a anulação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública tendo em vista a escolha equivocada do modo de disputa.

O erro no cadastro da plataforma, especificamente na escolha do modo de disputa, configura um erro material que afeta a própria essência da licitação. O modo de disputa correto (maior desconto) implica em uma lógica de avaliação completamente diferente da adotada (maior lance), podendo gerar prejuízos à Administração e favorecer propostas que não seriam as ideais.

Diante da ilegalidade, a Administração pode realizar a anulação da licitação. A anulação visa corrigir o erro e evitar que o processo siga com vícios que possam comprometer a lisura e a eficiência da contratação.

Esta anulação ocorre, em razão de fatos supervenientes verificados na data de abertura do certame. Pois houve cadastro na plataforma da BLL Compras pelo modo de disputa tipo "Maior Lance", sendo que o correto é tipo "Maior Desconto".

Diante da situação, a secretaria requisitante, deverá encaminhar um novo processo de contratação.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal